PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 432 / 15

APROVADO EM 08 / 12 / 2015
PELO [illegible]

APROVADO EM 10 / 12 / 2015
PELO [illegible]

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração do Anexo I, da Lei Complementar 159/2007, de 24 de novembro de 2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I – Classe de Cargos comuns e específicos de Provimento Específico, da Lei complementar 159/07, de 24 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterado para os demais cargos.

ANEXO I
CLASSE DE CARGOS COMUNS E ESPECÍFICOS DE PROVIMENTO ESPECÍFICO

IV - Grupo Ocupacional - Intermediário				
Classe 02	Código do Cargo	Total de Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial
Assistente Técnico Administrativo	242	10	40	2.696,22

Grupo Ocupacional - Especial				
Classe – Única	Código do Cargo	Total de Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial
Auxiliar Técnico Administrativo	336	5	40	2.696,22
Técnico em Administração	575	7	40	2.696,22

Grupo Ocupacional - Intermediário				
Classe – 01	Código do Cargo	Total de Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial
Assistente Administrativo	240	50	40	2.201,44

Art. 2º - Ficam autorizados a Autarquia de Águas e o Fundo de Previdência - Preserv, a procederem às devidas alterações em suas estruturas próprias, de forma a adequar o Vencimento Inicial dos Cargos que correspondam às especificações de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2016.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 6

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal